



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

Sertãozinho, 11 de agosto de 2020.

Ofício nº 572/2020 – CMS.

Senhor Presidente:

Cordiais Saudações:

Encaminhamos a Moção nº 512/2020, apresentada e aprovada em sessão ordinária desta Casa de Leis de autoria do Vereador Lúcio Martins de Freitas e demais vereadores, **de Apoio ao projeto de Lei nº 1985/2019, que dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta no Centros de Terapia Intensiva (CTIs) adulto, pediátrico e neonatal, que se encontra em tramitação no Senado Federal.**

Sendo só para o momento, apresentamos nesta oportunidade votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lúcio Martins de Freitas
Presidente

Exmo. Senhor Davi Alcolumbre

Presidente Senado Federal

Praça dos Três Poderes - Brasília DF

CEP 70165-900



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 512 /2020.

(Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1985/2019, que dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva (CTIs) adulto, pediátrico e neonatal, que se encontra em tramitação no Senado Federal.).

LIDO NA SESSÃO
Em 10 / 08 / 2020
RENATO APARECIDO SCHIAVINATO
1º Secretário

DESPACHO

☒ APROVADO	☐ Ao Sr. Prefeito
☐ REJEITADO	☐ À Procuradoria Jurídica
☐ PREJUDICADO	☐ Às Comissões Permanentes
☐	

Em 10 / 08 / 2020
LÚCIO MARTINS DE FREITAS
Presidente

Senhor Presidente:

Apresentamos à mesa, nos termos regimentais e ouvido o douto Plenário, **Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1985/2019, que dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva (CTIs) adulto, pediátrico e neonatal, que se encontra em tramitação no Senado Federal.**

A Câmara Municipal de Sertãozinho está apresentando essa propositura por ter recebido como sugestão de munícipe de nossa cidade.

A Deputada Federal Margarete Coelho criou o Projeto de Lei nº 1985/20139, que dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva (CTIs) adulto, pediátrico e neonatal.

Referida matéria já foi aprovada na Câmara dos Deputados, sendo posteriormente encaminhada ao Senado Federal para também passar por aprovação.

Segundo a justificativa apresentada pela Deputada, a presença de fisioterapeuta em tempo integral (24 horas) é necessária para o bom funcionamento dos Centros de Terapia Intensiva, sejam eles públicos ou privados.

Nesse contexto, serviços prestados por esses profissionais são, cada vez mais procurados, o que reforça a relevância que vêm assumindo hodiernamente.



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

Considerando que referido projeto é de suma importância, ainda mais no momento atual, devido ao aumento de pacientes em CTI's por conta da pandemia de coronavírus, bem como a de melhorar o atendimento dos pacientes em CTI.

Após a devida aprovação por esta casa de Leis, a presente Moção de Apoio deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, parabenizando a Câmara dos Deputados e apelando ao Senado Federal pela aprovação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 10 de Agosto de 2020.

Vereadores:

Lúcio Martins de Freitas
Presidente

Fábio José da Silva
Vice-Presidente

Wilson Fernandes Pires Filho
2º Vice-Presidente

Renato Aparecido Schiavinato
1º Secretário

Eduardo Silva Dutra
2º Secretário

Antonio Cesar Peghini
Vereador

Acácio Augusto Toniais Vieira
Vereador

Antonio Carlos Marcolino
Vereador

Paulo Kron
Vereador

Cassia Guarneira Soares Daneze
Vereadora

Dino Aleixo Merlin Filho
Vereador

Fernando Francisco da Silva
Vereador

Márcia Moreira de Souza Perassi
Vereador

Maria Neli Mussa Toniello
Vereadora

Ricardo Olivares Almussa
Vereador

Rogério Rodrigues da Silva
Vereador

Rogério Magrini dos Santos
Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 4/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050931/2020-82
2. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050929/2020-11
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094468/2020-81
4. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045039/2020-80
5. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045028/2020-08
6. PL nº 1142 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055241/2020-10
7. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092329/2020-12
8. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099924/2020-89
9. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099634/2020-35
10. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092315/2020-07
11. PEC nº 19 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25
12. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048518/2020-58
13. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043255/2020-91
14. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043307/2020-29
15. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045045/2020-37
16. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043280/2020-74
17. MPV nº 924 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059440/2020-05
18. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045053/2020-83
19. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099932/2020-25
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.095873/2020-16
21. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095864/2020-25
22. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092322/2020-09
23. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099616/2020-53



24. PL nº 3418 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099816/2020-14
25. PLC nº 134 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.095917/2020-16
26. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099916/2020-32
27. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095900/2020-51
28. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099908/2020-96
29. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095891/2020-06
30. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095859/2020-12
31. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095883/2020-51
32. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099581/2020-52
33. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.099939/2020-47
34. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095908/2020-17
35. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050947/2020-95
36. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043310/2020-42
37. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108735/2020-12
38. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094483/2020-29
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.007284/2021-70
40. PL nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.007325/2021-28
41. PL nº 4476 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007316/2021-37
42. PEC nº 31 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007312/2021-59
43. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.007321/2021-40
44. PLC nº 61 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.002533/2021-31
45. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002422/2021-24
46. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002496/2021-61
47. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002491/2021-38
48. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002463/2021-11
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002472/2021-10
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002465/2021-18

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

